



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 10-09-2010 SEÇÃO I PÁG 114

RESOLUÇÃO SMA-054 DE 08 DE JUNHO DE 2010

Define a Comissão Técnica de Avaliação do Pacto das Águas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a adesão dos Municípios do Estado de São Paulo ao “Consenso de Istambul sobre as Águas”, por intermédio do Pacto das Águas;

Considerando o estabelecimento de metas e programas pelos Municípios paulistas que aderiram ao Pacto das Águas;

Considerando a existência de metas de caráter não objetivo;

Considerando a necessidade de sistematizar as informações fornecidas pelos Municípios,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Técnica de Avaliação do Pacto das Águas com o objetivo de avaliar as metas e programas municipais para o período 2009-2011, bem como para os Comitês de Bacias Hidrográficas, segundo parâmetros e critérios estabelecidos pela Resolução SMA-053, de 08 de junho de 2010.

Artigo 2º - A Comissão Técnica de Avaliação será coordenada por um representante da Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRHi, e terá a seguinte composição:

I - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria do Meio Ambiente - SMA;

II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Energia e Saneamento - SSE;

III - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRHi;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN;

V - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Instituto Florestal - IF;

VI - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;

VII - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - FF;

VIII - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;

IX - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

X - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE.

Parágrafo único - A critério da Comissão Técnica poderão ser convidados representantes de outras instituições para subsidiar os trabalhos.

Artigo 3º - Os representantes das unidades deverão ser indicados no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação da presente Resolução.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GRAZIANO NETO
Secretário de Estado do Meio Ambiente